

- 1 ---- ATA N.º 24/2014 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
- 2 realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e catorze.
- 3 ---- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze,
- 4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões,
- 5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
- 6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as), Luís Manuel
- 7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
- 8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
- 9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Maria Helena
- Marques Gonçalves, Vereadores, comigo Alice Oliveira Ferrão, Chefe da Divisão
- de Finanças, Património e Aprovisionamento.
- 12 - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
- para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.
- 14 ---- 1. APROVAÇÃO DE ATAS:- Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
- 15 23/2014, foi a mesma aprovada, por maioria, com as abstenções do Senhor
- Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora Zulmira Maria Simões Saraiva de
- 17 Almeida Pais, por não terem estado presentes na respetiva reunião.
- 18 2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
- 19 **3. INFORMAÇÕES**
- 20 3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE
- 21 ---- 3.1.1) TOLERÂNCIA DE PONTO:- Deu conhecimento à Câmara Municipal
- 22 do seguinte despacho de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de
- 23 Gouveia:
- 24 "Tendo em conta a tradição verificada em anos anteriores, determino:
- 25 Haverá tolerância de ponto, para os trabalhadores desta Autarquia, nos
- 26 próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2014;
- 27 Haverá ainda:
- 28 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BIBLIOTECA, MUSEUS, TEATRO CINE,
- 29 ESPAÇO INTERNET, PAC E TURISMO
- Haverá tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro 2014 ou 2 de janeiro 2015,
- 31 por forma a assegurar o funcionamento dos Serviços 50%.



- 32 SERVIÇOS AFETOS À AREA DO DESPORTO
- 33 Haverá tolerância de ponto no dia 26 dezembro de 2014
- 34 SERVIÇOS EXTERNOS
- 35 Haverá tolerância de ponto no dia 2 de janeiro de 2015
- 36 Sem prejuízo de se manterem os serviços mínimos indispensáveis,
- 37 designadamente os Sectores de Higiene e Limpeza e Águas e Saneamento
- 38 Básico."
- 39 ---- 3.1.2) EMPREITADA DA FÁBRICA DAS BOBINES:- Entregou à Senhora
- 40 Vereadora Maria de Lurdes Silva, o processo solicitado na última reunião de
- 41 Câmara relativo à obra na zona da Fábrica das Bobines.
- 42 3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA
- 43 - - 3.2.1) PAGAMENTOS AO DR. CASTANHEIRA NEVES:- Verificou na
- listagem das ordens de pagamento, um pagamento ao Dr. Castanheira Neves, no
- 45 valor de 7.350,00 euros, pelo que pretendia saber a que processo se refere mais
- 46 este pagamento.
- 47 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não se refere a um processo,
- 48 mas a um conjunto de processos que estão à guarda deste escritório de
- 49 advocacia.
- 50 ---- 3.2.2) PROCESSO DO INTERMARCHÉ:- Pretendia também ser informado
- 51 sobre a situação em que se encontra o processo do Intermarché, em que é autor
- 52 o Senhor Fernando Oliveira Viegas.
- 53 ---- 3.2.3) PROCESSOS EM CONTENCIOSO COM O SENHOR FERNANDO
- VIEGAS:- Ainda em relação ao Senhor Fernando Viegas, pretendia saber como
- 55 estão a decorrer os processos que se encontram em litígio, uma vez que ele
- transmite publicamente que existe uma dívida de mais de 3 milhões de euros,
- 57 porém no Orçamento da Câmara, para 2015, apenas estão consignados 500 mil
- euros. Queria pois saber, em termos concretos, se já houve alguma negociação,
- 59 algum andamento ao nível dos processos em litígio e se é para resolver
- brevemente ou se continuamos a adiar este problema.
- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que todos os processos em
- 62 contencioso com o Senhor Fernando Oliveira Viegas foram objeto de diversas



- reuniões pelo que, em breve, poderemos ter um ponto de situação favorável às duas partes e, nesse sentido, aquilo que está subjacente a essas reuniões, por parte da Câmara, é no sentido de resolver, por acordo, estes litígios, por forma a pôr fim a todos os processos e, nessa conformidade, não despender mais
- dinheiro com tribunais e advogados.
- 68 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida, voltando à
- 69 questão do Dr. Castanheira Neves, pois afinal não são 7.350,00 euros, mas sim
- 9.225,00 euros. Por acaso aparece uma fatura de 7.500,00 euros, mas se fosse
- 71 de 75.000,00 euros o Senhor Presidente pagava? Perguntou. Têm que saber a
- 72 que processo se refere e não ter como resposta "vários". Isso para si não é
- resposta, quer saber se é respeitante ao Senhor Fernando Viegas ou a quem é.
- 74 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que lhe pode facultar a listagem dos
- 75 processos a que respeitam estes honorários que estão entregues a esse
- advogado, relativamente ao trabalho que o mesmo está a fazer para o Município
- 77 de Gouveia.
- 78 Em relação ao processo do Intermarché, o Senhor Presidente informou que está
- 79 em negociações com o Senhor Fernando Oliveira Viegas.
- 80 Interveio a Senhor Vereadora Maria de Lurdes Silva, solicitando informação sobre
- guanto é que a Câmara pagou por todos os processos ao referido advogado.
- 82 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Finanças,
- 83 Património e Aprovisionamento, Dra. Alice Ferrão dizendo que a Câmara sabe
- 84 quanto pagou por cada um dos processos a este advogado e a outros que
- 85 trabalharam com a Câmara, documento que pode ser facultado, se assim o
- 86 entenderem.

87

88

89

90

91

#### 3.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ZULMIRA PAIS

- - 3.3.1) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EXTRAORDINÁRIOS:- Na anterior reunião de Câmara foram atribuídos vários subsídios extraordinários a diversas entidades. Como tinha ficado referenciado, a criação de uma equipa que analisaria a concessão de subsídios extraordinários, questionou se essa equipa
- 92 só funciona para determinado tipo de subsídios ou se funciona para todos os



- 93 subsídios extraordinários, uma vez que para a atribuição destes últimos não foi 94 convidada ou solicitada a sua colaboração. 95 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que se trataram, na verdade, 96 de subsídios extraordinários tal qual outros que têm vindo ao longo do ano. O júri 97 existiu para uma modalidade que estava prevista no respetivo Regulamento que 98 são os "subsídios pontuais" para o desenvolvimento de algumas atividades de 99 interesse e notoriedade concelhia a que as coletividades se candidataram. Tratou-100 se pois de uma especialidade, existente no Regulamento. 101 Perguntou a Senhora Vereadora Zulmira Pais se esses não se classificaram 102 também como subsídios extraordinários. 103 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que não são extraordinários, mas 104 sim pontuais, porquanto dizem respeito a um ponto específico que está inscrito no 105 Regulamento. Restringem-se única e simplesmente às atividades que estejam lá 106 previstas e não a outras quaisquer. Como a Senhora Vereadora se recorda, 107 algumas atividades propostas foram excluídas, porque não correspondiam àquilo 108 que era o plasmado naquela parte do Regulamento. Os extraordinários saem fora 109 desse âmbito do Regulamento, que também prevê a atribuição de subsídios 110 extraordinários para outras atividades que não sejam de carácter ordinário ou que 111 estejam fora daquele "concurso" que existiu para a atribuição dos subsídios 112 pontuais. 113 Insistiu novamente a Senhora Vereadora Zulmira Pais, reiterando se a tal equipa 114 formada para os subsídios pontuais não teria que analisar também os subsídios 115 extraordinários. 116 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que não, pois aquela equipa está 117 prevista apenas para tratar dos apoios a que se refere o ponto 17 do respetivo 118 Regulamento. 119 Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que continuamos com o 120 mesmo problema de não haver critérios previamente definidos para a concessão
  - 4

Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que a questão dos subsídios

extraordinários poderá vir a ser regulamentado, mas tem que ser de uma forma

121

122

123

de subsídios extraordinários.



124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

muito genérica, porque não sabemos o que nos vai aparecer, porquanto desde subsidiar fardas da banda a deslocações de coletividades que levam o nome de Gouveia para fora do nosso território, tudo pode acontecer. Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que se houver uma equipa que funciona e que estabeleça entre ela determinados critérios para atribuir um subsídio, em qualquer um dos casos parece-lhe mais justo do que estar a atribuir um subsídio extraordinário mediante a necessidade ou pretensão da entidade que o vem solicitar. Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que o conceito "extraordinário" já por si só quer dizer alguma coisa, ou seja, que não se enquadra no âmbito do regulamento aprovado e em vigor, pois caso contrário não teria caráter extraordinário. Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que a lista de subsídios que a tal equipa aprovou e que veio a uma reunião de Câmara, também eram subsídios extraordinários, pois não lhes foi atribuída qualquer outra designação. Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que esses apoios não foram atribuídos no âmbito dos excecionais, mas sim na matéria para o qual o Regulamento aponta, nomeadamente para um período de candidatura, depois houve a escolha do Júri e em seguida a decisão da Câmara. Aliás, estes apoios estavam previstos expressamente nas Atividades Mais Relevantes para 2014, no projeto 2014/5059, o que lhe não dá qualquer carácter extraordinário. Quando aprovámos o Regulamento estavam previstos os subsídios ordinários para as atividades regulares e ainda mais o apoio a outras atividades das coletividades que pretendam levar a efeito, durante o ano de 2014, no âmbito das iniciativas promocionais das coletividades do concelho e a cujos apoios se candidataram. Não é extraordinário porque o Regulamento já o previa. Retorquiu a Senhora Vereadora Zulmira Pais referindo que é extraordinário porque há instituições que recebem mais do que um subsídio, recebem um subsídio para desenvolver determinada atividade que está enquadrada e depois

voltam a candidatar-se a uma outra atividade.



- 154 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que no conceito de subsídio, esse 155 não é extraordinário porque estava previamente estabelecido e havia 16.750,00 156 euros no orçamento que era destinado a essas atividades ou iniciativas 157 promocionais. 158 Interveio novamente a Senhora Vereadora, dizendo que também há uma 159 percentagem do orçamento destinado aos subsídios extraordinários, ao que o 160 Senhor Vice Presidente respondeu dizendo que não há qualquer valor definido, 161 por isso é que esses são extraordinários e os outros são ordinários e pontuais. 162 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que o que está em causa 163 não é o conceito de subsídio extraordinário, o que está em causa é o que foi 164 negociado com as coletividades, são 700,00 euros para a Banda, 1.000,00 euros 165 para o Orfeão e assim por diante. 166 Retorquiu o Senhor Vice-Presidente dizendo que poderá ser elaborado um 167 Regulamento, mas será tão genérico pois não se conseguirão especificar todas 168 as situações, pois o caráter extraordinário é mesmo esse, é ser analisado em 169 reunião de Câmara e aí decidem da justeza e pertinência do subsídio. 170 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que deve haver um 171 mínimo de equidade na atribuição dos subsídios, porque há coletividades que 172 pelo mesmo tipo de atividade recebem uma 1.000,00 euros e outra recebe 173 2.000,00 euros, conforme pede e lhe dá mais jeito e de acordo com a 174 disponibilidade orçamental da Câmara e isso é que não é justo. Assim, havendo 175 um Regulamento, que consiga controlar, na generalidade, esses subsídios 176 extraordinários seria mais justo para todos, se calhar dava para mais. 177 Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente dizendo que, se calhar, o 178 critério mais justo para todos foi aquele que foi aplicado nos últimos três anos, em 179 que não eram concedidos subsídios extraordinários. 180 Interveio novamente a Senhora Vereadora Zulmira Pais, dizendo que se esse 181 critério foi aplicado nos últimos três anos não sabe, pois eles estão na Câmara há
- Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente, dizendo que, relativamente aos subsídios pontuais, todos se poderiam e poderão candidatar.

182

apenas um ano.



Está previsto no Regulamento e não tem qualquer caráter extraordinário. O excecional não está previsto, nem para as coletividades, nem para ninguém. Tal como a Senhora Vereadora disse, é concedido dentro das possibilidades da Câmara. Nos últimos três anos foi decidido, tal como o Senhor Vereador Armando Almeida sabe, não conceder qualquer apoio extraordinário, para além dos apoios regulares.

#### 3.4) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA

- - - 3.4.1) EMPREITADA DA FÁBRICA DAS BOBINES:- Na última reunião questionou se o espaço da Fábrica das Bobines iria estar pronto até ao dia 31 de dezembro de 2014 e foi-lhe dito que sim, na medida em que implica uma finalização tendo em conta as formalidades da candidatura. Verificando-se que não vai ser possivel esse terminus, perguntou que obras vão ser necessárias mais realizar após essa finalização e quanto vão custar.

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que, relativamente a este assunto, de facto e de acordo com o compromisso que estava assumido com a CCDRC, a obra tem que estar pronta até ao final deste ano. Relativamente à questão que a Senhor Vereadora coloca de quanto mais vai custar, informa que não vai custar rigorosamente mais nada, pois é aquilo que está orçamentado e contratado, incluindo a revisão de preços a que o empreiteiro tem direito.

4. EXPEDIENTE

205 ---- Não se analisou expediente na presente reunião.

#### 5. DELIBERAÇÕES

207 - - - Neste momento os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista 208 ausentaram-se da sala de reuniões.

- - - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS FINAIS DA DLCG – EM (EM LIQUIDAÇÃO), DO RELATÓRIO DE GESTÃO, BEM COMO O BALANÇO DE PARTILHA:- Considerando que,

A. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no art.º 61.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deliberou sobre a dissolução com entrada em liquidação da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e



Cultura de Gouveia, E.M e consequente internalização das atividades no Município de Gouveia apenas com efeitos a dia 1 de Janeiro de 2014;

217

218

219

223

224

225

226

227

228

229

- B. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal deliberou a designação como liquidatário da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M., o atual administrador, Rui Manuel Gomes da Eufrázia;
- C. Que a D.L.C.G. Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. Em liquidação deixou de ter normal atividade com efeitos a partir de 1 de janeiro;
  - D. Que compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea n do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;
  - E. Que de acordo com o artigo 150.º do CSC a liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios.
- F. Que foram aprovadas as contas de 2013 de liquidação a 19 de fevereiro de 232 2014.
- G. Que as contas apresentadas pelo liquidatário referentes ao período de 1 de Janeiro de 2014 até à data da partilha irão refletir as atividades efetivamente desenvolvidas neste período relativamente a operações de liquidação previstas no artigo 159.º do CSC.
- H. Que as referidas contas de encerramento da liquidação e partilha foram objeto da fiscalização pelo Revisor de Contas com parecer favorável sobre as mesmas.
- I. As contas de encerramento da liquidação aprovadas refletem um conjunto de ativos e passivos que importa sujeitar à partilha.
- J. O valor do ativo a 05 de Dezembro de 2014 ascendia 125.878,32€ (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) e o passivo a 37.794,18€ (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos).



- K. Que a Câmara Municipal, a 23 de setembro de 2014, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, assegurados na presente data pelos acordos de cedência de interesse público supracitados;
- L. Que foram assinados acordos cessão de eventuais créditos, nomeadamente de eventuais encargos de indemnização por rescisão contratual por parte dos trabalhadores cedidos ao Município em regime de cedência de interesse público;
- M. Que à data já foram desenvolvidos os procedimentos de liquidação possíveis, subsistindo ainda créditos no valor de 37.635,00€ (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros).
- N. Que as dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data do encerramento não obstam à partilha, mas por essas dívidas fica ilimitadamente responsável o Município enquanto sócio único.
- O. Que é possível, nos termos do CSC, depois de satisfeitos ou acautelados todos os direitos dos credores da sociedade, o restante ativo ser partilhado em espécie, se assim estiver previsto no pacto social e se os sócios o deliberarem unanimemente
- P. De referir que em relação ao passivo da sociedade objeto deste projeto de liquidação final e partilha em espécie, foram celebrados com os respetivos credores à data, contratos de transmissão de dívidas existentes à data de 30 de outubro de 2014.

Deliberou a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre as *Contas Finais de Liquidação relativas ao período terminado a 5 de dezembro de 2014, sobre o Relatório de Gestão, bem como sobre o Balanço de Partilha, para encerramento e liquidação da sociedade anónima* 



- unipessoal de capitais públicos de âmbito municipal que gira sob a firma

  "D.L.C.G. Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. Em liquidação, na
  qualidade de único sócio, nos termos propostos pelo seu Liquidatário, de
  acordo com o Relatório de Liquidação e Projeto de Partilha que se encontra
  anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, nos termos do Código
  das Sociedades Comerciais e por força do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de
  Agosto.
- 284 ---- 5.2) ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO
  285 DEPOSITÁRIO DOS LIVROS, DOCUMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS DE
  286 ESCRITURAÇÃO DA DLCG EM (EM LIQUIDAÇÃO) APÓS
  287 ENCERRAMENTO:- Considerando que,

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

- A. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no art.º 61.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deliberou sobre a dissolução com entrada em liquidação da D.L.C.G. -Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M e consequente internalização das atividades no Município de Gouveia apenas com efeitos a dia 1 de Janeiro de 2014;
- B. Que em 19 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal deliberou a designação como liquidatário da D.L.C.G. - Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M., o atual administrador, Rui Manuel Gomes da Eufrázia;
- C. Que a D.L.C.G. Desporto, Lazer e Cultura de Gouveia, E.M. Em liquidação deixou de ter normal atividade com efeitos a partir de 1 de janeiro;
- D. Que compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea n do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;
- E. Que de acordo com o artigo 150.º do CSC a liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo



308		inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos
309		sócios.
310	F.	Que foram aprovadas as contas de 2013 de liquidação a 19 de fevereiro
311		de 2014.
312	G.	Que as contas apresentadas pelo liquidatário referentes ao período de
313		1 de Janeiro de 2014 até à data da partilha irão refletir as atividades
314		efetivamente desenvolvidas neste período relativamente a operações
315		de liquidação previstas no artigo 159.º do CSC.
316	Н.	Que as referidas contas de encerramento da liquidação e partilha foram
317		objeto da fiscalização pelo Revisor de Contas com parecer favorável
318		sobre as mesmas.
319	I.	As contas de encerramento da liquidação aprovadas refletem um
320		conjunto de ativos e passivos que importa sujeitar à partilha.
321	J.	O valor do ativo a 05 de Dezembro de 2014 ascendia 125.878,32€
322		(cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros e trinta e dois
323		cêntimos) e o passivo a 37.794,18€ (trinta e sete mil, setecentos e
324		noventa e quatro euros e dezoito cêntimos).
325	K.	Que a Câmara Municipal, a 23 de setembro de 2014, deliberou
326		autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a
327		constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
328		indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho indispensáveis
329		para a prossecução das atividades a internalizar, assegurados na
330		presente data pelos acordos de cedência de interesse público
331		supracitados;
332	L.	Que foram assinados acordos cessão de eventuais créditos,
333		nomeadamente de eventuais encargos de indemnização por rescisão
334		contratual por parte dos trabalhadores cedidos ao Município em regime
335		de cedência de interesse público;
336	M.	Que à data já foram desenvolvidos os procedimentos de liquidação
337		possíveis, subsistindo ainda créditos no valor de 37.635,00€ (trinta e
338		sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros).



- N. Que as dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data do encerramento não obstam à partilha, mas por essas dívidas fica ilimitadamente responsável o Município enquanto sócio único.
- O. Que é possível, nos termos do CSC, depois de satisfeitos ou acautelados todos os direitos dos credores da sociedade, o restante ativo ser partilhado em espécie, se assim estiver previsto no pacto social e se os sócios o deliberarem unanimemente
- P. De referir que em relação ao passivo da sociedade objeto deste projeto de liquidação final e partilha em espécie, foram celebrados com os respetivos credores à data, contratos de transmissão de dívidas existentes à data de 30 de outubro de 2014.

Deliberou a Câmara, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que designe como depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da sociedade, a conservar pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da preservação de documentos probatórios por período superior, a Divisão Sócio-Educativa no seu Sector de Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico no âmbito das suas competências de arquivo consubstanciadas na estrutura orgânica do Município de Gouveia.

- - Neste momento os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista
   regressaram à sala de reuniões.
  - ---- 5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2014:- Usou da palavra o Senhor Presidente, chamando a atenção, para o facto dos Presidentes de Junta do Concelho estarem a reclamar, cada vez mais, para a ligação de uma série de lâmpadas, pelo que, até ao momento, o Município despendeu cerca de meio milhão de euros, só de iluminação pública, com o IVA a 23%, é certo. Não pondo em causa a legitimidade, nem sequer a justeza das reclamações que têm sido



370 feitas em relação à iluminação pública, o que é um facto é o valor que se 371 apresenta como despesa. 372 Interveio o Vereador Armando Almeida, dizendo que as reclamações que têm sido 373 apresentadas, têm vindo a ajudar, a solução é no sentido de desligar para 374 acender noutro local, tem que haver uma contenção. 375 Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para dizer que o custo tem 376 aumentado, verificando-se, atualmente, alguns pedidos de orçamento para 377 alargamento da rede pública. 378 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que ao se ter 379 desligado tantas lâmpadas, verificou-se a alteração da situação de muitas 380 moradias, de muitos locais onde, pontualmente, algumas foram desligadas. Agora 381 veio a verificar-se que afinal são necessárias e outras o contrário, sendo talvez 382 indispensável uma revisão desse procedimento. 383 Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que sempre articulou 384 isso com os Senhores Presidentes de Junta e os mesmos o que querem é 385 acender. Não impõe nada rigorosamente a ninguém. Aliás, as próprias lâmpadas 386 foram as indicadas na altura, pela Junta de Freguesia, não foi a Câmara, que 387 apenas acompanhou a Junta para posteriormente referenciar as mesmas à EDP. 388 Discutido o assunto, deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções dos 389 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do 390 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-391 CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 392 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da 393 "6.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara 394 Municipal de Gouveia do ano de 2014", de acordo com o documento que se 395 encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante. 396 ---- 5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS 397 PREÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESIDUOS SÓLIDOS, PARA O ANO 398 **DE 2015:-** Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para, relativamente a 399 este ponto da ordem de trabalhos, dizer que há um lapso no ponto 5 da proposta,

no que diz respeito às tarifas de água e aos consumidores protegidos, porquanto



se diz que há um aumento de 3%, o que não corresponde à verdade, mas sim 1,5%, o valor absoluto está correto, o valor percentual é que está errado.

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que continua a não compreender que haja algumas entidades públicas, referindo-se concretamente às escolas, que têm o escalão que é o mais alto de todos os consumidores, pelo que pretendia saber a razão. Quanto aos pontos 3.º e 4.º, que dizem respeito à indústria e ao comércio têm o valor de 0,90 euros, as entidades públicas não têm este valor! Sabendo até que parte do valor é pago pela própria Câmara, não compreende também esta ideia. Tem que haver realmente uma diferença, pois quem mais consome deve pagar mais, mas também quem consume mais, é porque tem necessidade de o fazer e este aumento constante e progressivo de no 1º e 2º escalão, 1 a 5 m3 - 1,5% e depois nos seguintes do 3º ao 7º - 3%. considera muito, pelo que deveria ser igualmente 1,5%! Temos que ajustar as coisas à realidade. Isto justificou-se numa determinada altura para evitar o excesso do consumo de água. Era um bem precioso e continua a ser, mas gastava-se e ficava barato, mas agora já não é assim. Agora já custa e faz a diferença neste momento. Assim, porque não aplicar 1,5% em todos os escalões? Há aqui a diferenciação nos escalões, considerada nas taxas dos anos anteriores, voltando a referir que não entende porque idealizaram este escalão que começou com 0,70 euros e já vai em 1,07 euros para as entidades públicas. Não faz sentido nas entidades públicas quando comparadas com outros consumidores. Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, relativamente a este assunto, as Autarquias em relação à água já têm cada vez menos autonomia na questão da fixação destes preços e vão daqui para a frente ter muito menos. Agora vai ser aprovado este tarifário, o qual tem que ser enviado para a ERSAR, que o analisará à luz de princípios e regras que ele próprio fixou e que legalmente lhe foram atribuídos poderes para fixar. Quer aqui referir que estes preços estão muito abaixo do custo, todos eles estão praticamente subsidiados, tendo o Município de Gouveia tido bastante dificuldades com a ERSAR na justificação e na possibilidade em manter estes mesmos preços. Dentro dos próximos um a

dois anos é muito provável que as Câmaras venham a ter que assumir um custo.



432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

um preço que é primeiro que tudo ditado pela ERSAR e que vai certamente muito acima daquilo que nós, Câmara Municipal de Gouveia, cobramos. Por outro lado, é preciso ter em atenção que nós estamos num Sistema Multimunicipal de Fornecimento de Águas e Saneamento em que os custos são completamente diferentes daqueles que a Câmara cobra. Basta lembrar que, no caso da água, estamos a comprar a água a sessenta e quatro ou sessenta e seis cêntimos, o saneamento a setenta e dois cêntimos o metro cúbico e, portanto, esta diferença é muito significativa, o que implica que a Câmara está a assumir e a subsidiar uma boa parte, tanto da água, como do saneamento. E tem sido esta uma das ressalvas que têm tido hipóteses de manter com a ERSAR. É ainda de manter uma discriminação em função de alguns escalões em termos de consumidores particulares, pelas suas dificuldades em termos económicos mas, por outro lado, tentar não prejudicar setores como o comércio e a indústria, mantendo um aumento inferior ao que a ERSAR queria que o Municipio aplicasse. Este tarifário agora irá para a ERSAR e o Município irá receber um conjunto de recomendações quase instruções / obrigações, para daqui por um ano estarmos a alterar, de forma bastante mais gravosa, estes preços, sendo sua esperança que, com a possibilidade de fusão dos Sistemas Multimunicipais em Alta, de acordo com a proposta, possa conduzir a uma redução de preço da compra de água das Câmaras aos Sistemas Multimunicipais a um preço bastante mais simpático, mais baixo e nessa altura talvez possamos encontrar argumentos para continuar a bater-nos com a ERSAR a preços bastante diferentes. Quer ainda dizer que em termos, não de Distrito, mas de CIM, nós somos o quinto município a ter os preços mais baixos dos quinze. Havendo portando uma grande diferença quando comparados com os municípios que mais cobram, chegamos a ter uma diferença de vinte cêntimos por metro cúbico. Esta é a proposta que é apresentada, dentro destas condicionantes, onde se verifique que o Municipio tem cada vez menos autonomia e assim vai ser até que as Câmaras venham a perder a autonomia completa no que diz respeito à fixação dos preços da água, do saneamento e dos resíduos sólidos, vindo a ser fixado um preço nacional aplicável a todo o País,



- 462 cabendo, evidentemente, a cada Câmara criar o seu regulamento para os
- consumidores protegidos ou para acautelar determinados setores da economia.
- 464 Interveio novamente o Senhor Vereador Armando Almeida para, relativamente a
- este ponto da ordem de trabalhos, saber se este ano todas as freguesias vão ter a
- 466 mesma tarifa, isto é, Vila Nova de Tazem, S. Paio, Folgosinho.
- Usou da palavra o Senhor Presidente para dizer que o princípio é igual, a própria
- 468 ERSAR também exige isso. É que com a passagem da água das respetivas
- 469 freguesias para a Câmara o tarifário será igual e é isso mesmo que a ERSAR
- 470 exige. A autonomia das Câmaras, neste assunto, é cada vez menor.
- 471 "Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º
- 472 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem fixar os
- 473 preços e demais instrumentos de remuneração, relativos aos serviços prestados
- 474 no âmbito do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e
- 475 gestão de resíduos sólidos;
- 476 Considerando que, ao abrigo da mesma disposição legal, os bens fornecidos em
- 477 gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos
- 478 custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com
- 479 o fornecimento desses bens:
- 480 Considerando que a Lei obriga a que seja encontrada uma equivalência entre o
- 481 serviço prestado ao Munícipe e o pagamento efetuado para que se operacionalize
- sendo, para tanto, fundamental a determinação do **custo total**.
- 483 Considerando que se verifica para a totalidade dos preços municipais e
- 484 individualmente considerados que o diferencial entre o custo real (fundamentado
- 485 pela atualização da tabela justificativa com as taxas de inflação desde 2010) e o
- 486 valor cobrado, é substancialmente superior ao incremento dos preços que se
- 487 propõem para o ano de 2015.
- 488 Considerando, ainda, que o aumento dos valores a praticar se apresenta
- 489 adequado, como indispensável, tendo em vista a obtenção de uma redução
- 490 gradual e sistemática dos défices que se verificam.
- 491 Considerando, também, que face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em
- 492 Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os pagamentos só podem ser



493 realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos, em função do 494 Fundo Disponível, não podendo contrair despesa sem que se verifique a figura do 495 Fundo Disponível positivo. 496 Considerando que os aumentos propostos, continuam a refletir a preocupação de 497 proteção social, uma vez que o crescimento bruto dos preços nos escalões 498 inferiores, onde generalizadamente se enquadram os consumidores de menor 499 disponibilidade económica e dos valores para os consumidores protegidos, 500 podem considerar-se irrelevantes sob o ponto de vista financeiro do consumidor, 501 razão associada ao aumento percentual proposto materializado em metade do 502 proposto para os restantes preços. 503 Considerando que a proposta atende ao esforço necessário de apoio às 504 atividades económicas, tendo por princípio a função impulsionadora do Município 505 neste âmbito, definindo para o comércio/indústria aumentos percentuais 506 "protegidos", quantificados, igualmente, em metade do proposto para os restantes 507 preços. 508 Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 5.º do Estatuto do ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições daquela 509 510 entidade reguladora, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas 511 praticadas pelas entidades gestoras de águas e resíduos de Titularidade

Que, neste âmbito, a ERSAR recomenda que:

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

Municipal.

"Os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte da população.

Para este efeito, as entidades gestoras devem fundamentar as propostas de atualização dos tarifários para o próximo exercício, preconizando-se que, na formação dos tarifários, sejam consideradas as orientações da ERSAR para efeitos de cálculo das tarifas, nomeadamente a recomendação tarifária da ERSAR n.º 1/2009 (Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais) e ainda, o Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos.



Considerando, ainda, a entrada em vigor deste Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, alerta-se para o facto de a estrutura tarifária a praticar pelas entidades gestoras desses serviços a partir de 2015 ter de ser conformada às regras dos artigos 15.º e seguintes.

Considerando que por força do artigo 93.º do mesmo regulamento, e tendo em conta o período de cinco anos de adaptação às regras nele vertidas no que concerne ao modelo de determinação das tarifas, devem as entidades gestoras em gestão direta preparar o próximo ciclo de revisão tarifária de forma a assegurar uma progressiva recuperação integrar dos custos da provisão dos serviços de gestão de resíduos urbanos prestados, em cenário de eficiência produtiva."

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para o ano de 2015, sejam aprovados os preços relativos ao abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos, constantes da tabela que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, alicerçada no compromisso de ajustamento destes tarifários às regras da Entidade Reguladora durante o ano de 2015.

PREÇOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE GOUVEIA "ESTRELINHAS":- Usou da palavra o Senhor Presidente dizendo que este serviço, desde que foi criado, nunca tinha tido qualquer aumento do seu preço e face às condições do próprio contrato de manutenção, contrato de prestação de serviços, o Município tem adiado sempre qualquer aumento. Porém, ao fim deste tempo e face às despesas que tem havido ao longo do tempo, com as peças, revisões da viatura, etc, tem o serviço ficado menos interessante para a própria empresa, pelo que, ao fim deste tempo, resolveu-se propor este novo preço.



- 555 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, perguntando se este serviço fica
- para o município no valor de 30.000 euros, valor este que está no orçamento.
- 557 Interveio a Senhora Chefe de Divisão de Finanças, Património e
- Aprovisionamento, informando que o custo deste serviço é de 2.500 euros por
- 559 mês.
- Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando
- 561 de quem é a viatura.
- Interveio o Senhor Presidente dizendo que a viatura é do Municipio, as revisões e
- 563 manutenções são por conta da própria empresa e quando tal acontece a empresa
- substitui o veículo por um veículo da empresa para que não haja falha do serviço.
- 565 O Senhor Vereador Armando Almeida interveio, dizendo que há que fazer a
- revisão de preços e de custos deste serviço, fazer uma análise da utilização, se
- 567 são sempre as mesmas pessoas, se este é realmente um serviço que serve
- 568 muito os gouveenses e residentes na sede do concelho, ou outros. Nunca
- 569 aumentaram é uma proposta para aumentar, indo os Senhores Vereadores
- 570 eleitos pelo Partido Socialista absterem-se deste aumento.
- 571 Considerando:
- 572 "Que o contrato de concessão escriturado entre o Município de Gouveia e a
- 573 empresa Margues Lda em 25 de outubro de 2006, tendo como objeto a
- 574 "concessão para a prestação de serviços de transporte em automóveis pesados
- 575 de passageiros", se encontra ainda em vigor e é eficaz, por força da renovação
- 576 automática deste serviço prevista na alínea 16.1 da respetiva escritura de
- 577 concessão;
- Que no seu ponto 1.4 o contrato prevê que o resultado da venda de títulos de
- 579 transporte constitui receita do concessionário, considerando-se este valor
- 580 fundamental para o equilíbrio financeiro da operação;
- Que não obstante o referido no ponto anterior, a revisão dos preços dos títulos de
- 582 transporte é da competência da Câmara Municipal de Gouveia, condição de
- 583 controlo imposta no ponto 19.3 do contrato;
- Que desde 2006 as tarifas não sofreram atualizações, mantendo-se inalteradas,
- 585 apesar das solicitações do concessionário, que tem reivindicado a necessidade



desta atualização face ao aumento dos custos de operação, essencialmente centrados nas crescentes exigências de manutenção, decorrentes do envelhecimento do veículo;

Que, elaborando um estudo de crescimento teórico dos preços com base na taxa de inflação oficial, apenas a partir de 2010 (atribuindo a mais valia ao Município da não consideração do período 2007-2010), se obtêm os valores que constam na última coluna do quadro seguinte, constituindo-se estes como referência limite

Tipo de bilhetes - estrelinha	Preços Titulos de Transport e	Inflação 2010	Valor legalmente aplicável 2011 de acordo com a inflação	Inflação 2011	Valor legalmente aplicável 2012 de acordo com a inflação	Inflação 2012	Valor legalmente aplicável 2013 de acordo com a inflação	Inflação 2013	Valor legalmente aplicável 2014 de acordo com a inflação	Inflação 2014	Valor legalmente aplicável 2015 de acordo com a inflação
Passe mensal	10,00€	1,40%	10,14€	3,50%	10,49€	2,77%	10,79€	0,27%	13,70€	1%	13,83€
Passe mensal - estudante	6,00€	1,40%	6,08€	3,50%	6,30€	2,77%	6,47€	0,27%	8,22€	1%	8,30€
Passe mensal - sénior	6,00€	1,40%	6,08€	3,50%	6,30€	2,77%	6,47€	0,27%	8,22€	1%	8,30€
Bilhete Condutor	0,50€	1,40%	0,51€	3,50%	0,52€	2,77%	0,54€	0,27%	0,68€	1%	0,69€

dos novos preços a propor:

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do ponto 19.3 do contrato de concessão autorizar a atualização dos preços do serviço de transporte urbano de Gouveia para os valores abaixo indicados:

Tipo de Bilhetes – Estrelinhas	Proposta de Preços
Passe mensal	13,00 €
Passe mensal – estudante	7,00 €
Passe mensal – sénior	7,00 €
Bilhete Condutor	0,60 €

- - - - 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE REEQUILÍBRIO DA MUNICÍPIA -



# 605 **EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM, S.A.:**606 Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que esta é uma 607 empresa da qual as Câmaras são accionistas, empresa de cartografia que foi

- 608 criada com o objetivo de prestar serviços nomeadamente em termos de
- 609 levantamentos, cartografia e outros para as Câmaras. Temos, como exemplo, em
- 610 termos de Planos Munipais, PDM, Planos de Urbanização, etc, e na qual a
- Câmara de Gouveia tem alguma participação e portanto é nesse sentido que vem
- aqui esta proposta.
- 613 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que como todas as
- 614 empresas esta é intermunicipal e portanto de vez em quando é preciso
- recorrerem aos acionistas.
- 616 "Posto isto e considerando que o Município de Gouveia é acionista da Municípia,
- 617 Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA;
- 618 Considerando que a referida Empresa teve resultados líquidos negativos em
- 2013, no valor de 1.259.226,99 euros, sendo que no caso de Gouveia o montante
- 620 a liquidar é de 1.904,91 euros;
- 621 Considerando que o n.º 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, determina
- 622 a realização de transferências financeiras de reequilíbrio, sempre que se verifique
- a situação referida no número 2 desta proposta;
- 624 Considerando que este encargo está precisto no orçamento na rubrica
- 625 0102060020306 do Orçamento deste Município para 2014;"
- Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
- 627 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e
- dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP aprovar a
- referida transferência, no valor de 1.904,91 euros, dando-se assim cumprimento
- ao determinado no n.º 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto.
- 631 - - 5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE
- PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
- DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM
- 634 AS REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A:
- 635 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL



"GOUVEIA ART ROCK - 2015"":- Iniciou o Senhor Presidente da Câmara a 636 637 apresentação deste ponto da ordem de trabalhos, informando que esta proposta 638 tem a ver com o parecer prévio que é obrigatório para a contratação deste grupo para o Festival "GOUVEIA ART ROCK - 2015" por sugestão da pessoa que está 639 640 a tratar da aquisição destes serviços. 641 Usou da Palavra o Senhor Vereador Armando Almeida, dizendo que esta é uma 642 grande banda, de facto, solicitando informação se não vêm mais grupos. 643 Respondeu o Senhor Presidente, afirmando que este caso se prende com a 644 necessidade de "segurar" já este grupo. Porém, outros virão, porquanto estão já a 645 ser tratados. 646 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida perguntando em qual 647 orçamento está previsto o custo, no de 2014 ou no de 2015. Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão de 648 649 Finanças, Património e Aprovisionamento, Dra. Alice Ferrão dizendo que está 650 contemplado em ambos os orçamentos, uma vez que o cabimento e o 651 compromisso é de 2014, mas o seu pagamento só ocorrerá em 2015. 652 Interveio mais uma vez o Senhor Vereador Armando Almeida, perguntando se a 653 contratação dos restantes grupos que irão estar presentes no evento também virá 654 a reunião de câmara, tal como o presente. 655 Respondeu o Senhor Presidente, dizendo que podem não vir individualmente, 656 mas sim como um todo. 657 Interveio o Senhor Vice-Presidente dizendo que gostaria de solicitar a 658 compreensão do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores para o seguinte: 659 sempre que seja possível, tal como desta vez, traremos previamente a proposta 660 de contrato com os grupos. Porém, pode aparecer um contrato de uma semana 661 para a outra, às vezes acontece, deixa por tal a solicitação de que o Senhor 662 Presidente possa dar despacho e posteriormente a ratificação na reunião imediata 663 à realização do ato. Pode acontecer. Tem já um outro contrato que trará a reunião 664 de Câmara de janeiro, no entanto esse não havia pressa, como acontece com o 665 presente. Pode acontecer, dentro das negociações que estão a decorrer, realizar



666 um contrato de um dia para o outro, aí pede a compreensão de todos para que 667 possamos agir em conformidade, por despacho e ratificação imediata. 668 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que nunca se opuseram a 669 que tomasse a decisão que tiver que tomar. Em orçamento temos quarenta mil 670 euros para o Art Rock, entendem que deve ser assim tratado e não da maneira 671 como foi o ano passado. Agora sim está-se a fazer como deve ser e não como se 672 processou no ano anterior em que se ajustou a uma empresa todo o serviço, com 673 a justificação de que não tinham pessoal para fazer isto e depois o que se 674 constatou foi que o pessoal da DLCG e o pessoal da Câmara é que trabalharam e 675 não os da VIVAVENTURA. É assim que deve ser feito, assim concorda com a sua 676 realização. "Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar 677 678 atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa; 679 Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival "GOUVEIA 680 ART ROCK – 2015", necessitando para o efeito de proceder à contratação de 681 artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o 682 perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das 683 edicões anteriores: 684 Considerando que o Festival "GOUVEIA ART ROCK – 2015" tem-se afirmado no 685 panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo, 686 promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico 687 e afirmação cultural; 688 Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2014 estabelece regras 689 limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos 690 de aguisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2014, com 691 idêntico objeto e a mesma contraparte; 692 Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 73.º da Lei 693 n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por força do articulado do artigo 33.º da Lei 694 atrás citada, e que de acordo com o previsto n.º 11 do mesmo artigo, é exigível a 695 emissão de parecer prévio do órgão executivo, e posteriormente regulamentada

na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;



Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:

- a) Verificação do disposto no nº. 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer integrante;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da presente intenção e consequente emissão de parecer favorável para a contratação por prestação de serviços, com o recurso ao procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, à DON MCKAY OF RHINO AGENCY, representante da banda musical RENAISSANCE, para a realização de um concerto no Festival - "GOUVEIA ART ROCK – 2015".

- - - - 5.8) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A CADA COLETIVIDADE PARTICIPANTE NA EDIÇÃO DO CANTAR DAS JANEIRAS DE 2015:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do Despacho do Senhor Presidente de atribuição de um subsídio no valor de 75,00 Euros (setenta e cinco euros) a cada coletividade presente na edição do

Cantar das Janeiras de 2014 e que a seguir se reproduz:



728	"DESPACHO
729	CANTAR DAS JANEIRAS 2015
730	Considerando que:
731	- O Cantar das Janeiras são uma manifestação etnográfica centenária e com
732	larga tradição na cultura popular do Concelho de Gouveia, que encerra as
733	festividades Natalícias;
734	- O Cantar das Janeiras é uma produção organizada pelo Município de Gouveia,
735	com larga participação das coletividades do Concelho;
736	- O Cantar das Janeiras é um momento de interação cultural entre coletividades e
737	público gouveense,
738	- À semelhança dos anos anteriores, a Autarquia vai levar a efeito no próximo dia
739	6 de Janeiro o "Cantar das Janeiras".
740	Assim, e de acordo com a alínea o) do ponto 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de
741	12 de setembro, autorizo a atribuição de um subsídio no valor de 75,00 euros
742	(setenta e cinco euros) a cada coletividade que se apresentar na edição do
743	Cantar das Janeiras de 2015.
744	Deverá ainda o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara
745	para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal."
746	Informação de Cabimento e Compromisso:
747	Orçamento 2015
748	Projeto 2015/5001 da rubrica 0102050803
749	5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE UMA
750	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GOUVEIA,
751	NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DA LEI 75/2013, DE 12
752	DE SETEMBRO:- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para explicar
753	a necessidade de oficiar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para a
754	realização de uma Assembleia Extraordinária para análise dos assuntos da
755	Empresa Municipal e, eventualmente, um ou outro assunto que pode ocorrer, bem
756	como para a aprovação da primeira revisão ao orçamento para inclusão do saldo
757	da gerência anterior e inscrição de algumas rubricas que não estão no orçamento,
758	não podendo ser feito em fevereiro por causa dos concursos para obras, uma vez



que vamos candidatar-nos ao Quadro Comunitário que está em encerramento e que em termos de obra física, deverá estar concluída até junho do próximo ano e em termos financeiros até setembro. Para isso, temos que no princípio do ano, janeiro, já ter aberto um ou outro concurso, para termos tempo para cumprir os prazos e os trâmites procedimentais que temos que fazer e os empreiteiros que vierem a ganhar os concursos terem tempo para as executar, de modo a estarem prontas em junho do ano que vem. Por isso, quanto mais depressa a realização desta Assembleia extraordinária tanto melhor.

- Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 1
- do art.º 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, requerer ao Senhor
- 769 Presidente da Assembleia Municipal, a convocação de uma sessão extraordinária
- 770 daquele Órgão, para o dia 15 de janeiro de 2015.

759

760

761

762

763

764

765

766

- Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
- acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

773 **6. OBRAS** 

- 774 ---- 6.4) APROVAÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS DE OBRAS:
- 775 ---- 6.4.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
- informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
- imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
- setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos
- termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-
- 780 De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de União de Freguesia de
- 781 Rio Torto e Lagarinhos, para Lar de Idosos Ampliação; De Associação de
- Beneficência Popular de Gouveia, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e
- 783 Ampliação de Edifícios anexos à Creche e Jardim de Infância.

#### 784 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- 785 ---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **245**, referente ao dia
- vinte e dois de dezembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos:
- 787 **Em Operações Orçamentais –** Quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos
- 788 e oitenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos (€574.482,51); Em



/89	<b>Documentos –</b> Oitenta e tres mil, quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois
790	cêntimos <b>(€3.418,82).</b>
791	Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
792	despesas a que se referem as requisições números 2310 a 2395, bem como os
793	pagamentos no montante de trezentos e dezanove mil, oitocentos e sessenta e
794	seis euros e sete cêntimos (€319.866,07) a que se referem as Ordens de
795	Pagamento números 3494, 4162, 4165, 4720, 4721, 4723, 4724, 4731, 4734 a
796	4736, 4738, 4739, 4755, 4758 5032, 5046 a 5049, 5220 a 5227, 5229, 5231 a
797	5236, 5238 a 5243, 5245, 5246, 5249 a 5269, 5303, 5325 a 5340, 5357 a 5366,
798	5369 a 5371, 5374, 5427 a 5430 e 5512.
799	8. PRESENÇA DE PÚBLICO
800	Não se verificou a presença de público.
801	E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
802	encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar
803	se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12
804	de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos
805	do n.º 2 do mesmo artigo.
806	
807	A Chefe de Divisão
808	
809	
310	A Câmara Municipal
811	
312	
313	
314	
315	
816	
317	
818	

